



Câmara Municipal de Ouro Branco

PROJETO DE LEI Nº 14/2018.

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 164 Data entrada 07/03/18
Horário 17:24 Data saída 07/03/18
Destino Presidência
[Assinatura]
Assinatura Responsável

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LISTAGEM DE ESPERA DOS ALUNOS REFERENTE A MATRICULAS NAS CRECHES E ESCOLAS PÚBLICAS.

O Povo do Município de Ouro Branco por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a Obrigatoriedade de Divulgação pela Secretaria Municipal de Educação da Listagem de Espera dos Alunos referentes a Matrículas nas Creches e Escolas Públicas.

Art. 2º - Fica o Poder executivo obrigado a divulgar na Rede Mundial de Computadores, por meio do sitio oficial da Municipalidade, ou outro meio eletrônico equivalente a lista nominal de espera de vagas em Creches e Escolas Públicas Municipais em ordem cronológica do pedido por estabelecimento de ensino.

Parágrafo Único - A lista deverá constar o número de ordem, as iniciais dos menores, o nome completo da genitora ou responsável legal, o nome do estabelecimento de ensino que o discente será encaminhado e a data do protocolo do pedido.

Art. 3º - Quando houver inversão de ordem de atendimento a municipalidade deverá apresentar as justificativas técnicas imediatamente, por meio de divulgação a que se referem os artigos anteriores sempre preservando a privacidade, quando for o caso.

Art. 4º - As listas deverão ser atualizadas no mínimo semanalmente.